

**Publicado no DOE nº 23.050 de 15/12/2020**

**PORTARIA Nº 119 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

Define a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Definir a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dos processos a seguir relacionados:

- I - IPVA: CREDENCIAMENTO - LOCADORA DE VEÍCULO
- II- ICMS: CREDENCIAMENTO - RECOPI NACIONAL
- III- ICMS: AUTORIZAÇÃO - CRÉDITO EXTEMPORÂNEO
- IV - ICMS: DIFERIMENTO - CONCESSÃO/PRORROGAÇÃO/CANCELAMENTO
- V- ICMS/IPVA/ITD/TAXAS: RETIFICAÇÃO - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL (DAE)
- VI -ICMS: RESSARCIMENTO
- VII - ICMS: DESBLOQUEIO - NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E) (EVENTO PRÉVIO DE EMISSÃO EM CONTIGÊNCIA - EPEC)
- VIII - ICMS: HOMOLOGAÇÃO/UTILIZAÇÃO/TRANSFERÊNCIA - CRÉDITOS FISCAIS ACUMULADOS
- IX - ICMS: CREDENCIAMENTO - PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA DO ALGODÃO (PROALBA)
- X - PEDIDO DE VERIFICAÇÃO FISCAL (PVF): SOLICITAÇÃO - INTERESTADUAL

**Art. 2º** A tramitação dos processos indicados no art. 1º, iniciada a partir da data de publicação desta Portaria, dar-se-á somente no SEI BAHIA, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**  
Secretário da Fazenda